

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 279/2004 de 13 de Abril de 2004

Considerando que se encontram a decorrer, desde 8 de Outubro de 2002, os trabalhos inerentes à empreitada de “Execução do Restauro e Adaptação a Novas Funções do Palacete do Comendador Silveira e Paulo – Angra do Heroísmo”, adjudicada ao consórcio constituído pela Ensul – Empreendimentos Norte Sul, SA e Construtora de Vila Franca, Lda., pelo montante de € 1 236 380,12 a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um valor global de € 1 397 109,54, com um prazo de execução de 10 meses;

Considerando que, no decurso da derradeira fase da empreitada se constatou a indispensabilidade de executar um novo conjunto de trabalhos a mais, não previstos e em alteração ao projecto, resultantes da necessidade de levar a efeito obras de acabamentos últimos e obras complementares para instalação de equipamentos fixos, tendentes a melhorar a funcionalidade do palacete ou a adequar o imóvel aos níveis de segurança actualmente exigidos;

Considerando que, tais trabalhos não podem ser tecnicamente separados do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra, afigurando-se a sua realização fundamental para a segurança do imóvel e das respectivas instalações, com vista à prossecução e conclusão da empreitada;

Considerando que, o valor desta terceira tranche de trabalhos a mais é de € 15 050,16 a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um montante global de € 17 006,68 quantia que corresponde a 1,22% do valor da adjudicação, e que, estes trabalhos a mais adicionados ao primeiro e ao segundo conjunto de trabalhos da mesma natureza, autorizados pelos meus despachos de 7 de Maio de 2003 e de 25 de Setembro de 2003, representam 21,31 % do montante do contrato inicial, não ultrapassando o limite fixado no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando que, para realizar estes trabalhos a mais, se torna necessário prorrogar o prazo da empreitada por mais 35 dias;

Assim, no uso das competências que me são conferidas pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2003/A, de 14 de Março, e ao abrigo das disposições conjugadas, designadamente dos artigos 27.º e 59 n.º 1 alínea a), *a contrario sensu*, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicáveis por via do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, e ainda, dos artigos 26.º n.º 1 alínea a), 45.º n.ºs 1 a 3, 110.º, 112.º a 115.º e 151.º n.ºs 2 e 3 alínea a), todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, determino, sob proposta do Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

1. Autorizar a realização do terceiro conjunto dos trabalhos a mais inerentes à empreitada de “Execução do Restauro e Adaptação a Novas Funções do Palacete do Comendador Silveira e Paulo – Angra do Heroísmo”, pelo valor de € 15 050,16 a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um montante global de € 17 006,68, e a sua adjudicação ao consórcio constituído pela Ensul – Empreendimentos Norte Sul, SA e Construtora de Vila Franca, Lda.
2. Autorizar uma nova prorrogação do prazo de execução da empreitada referida no número anterior, por um período de 35 dias.
3. Dispensar o estudo a que se refere o n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, de acordo com o previsto n.º 3 daquele normativo.
4. Delegar no Secretário Regional da Educação e Cultura, com faculdade de subdelegação, as competências para proceder à aprovação da minuta do 3.º contrato adicional de trabalhos a mais da

empreitada em apreço, autorizar a sua celebração e designar a entidade que, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, nele vai outorgar.

5. O encargo respeitante aos trabalhos a mais a que se reporta o presente despacho, será suportado pelas respectivas dotações e rubricas do Plano e Orçamento da Região para o corrente ano.

26 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.